

LEI 7.210 EXECUÇÃO PENAL

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Layla Fernanda Guimarães Da Silva
Vamberth Soares De Sousa Lima
Cristiane Gaspari
Vanice Borges Luz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O presente resumo tem como objetivo discutir a temática Teoria Geral do Delito e Extinção da punibilidade, segundo a lei 7.210 Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.
Obje

Objetivo

Esse resumo tem como objetivo entender sobre a Lei de Execução Penal, é necessário compreender alguns conceitos. Antes de tudo, é preciso lembrar que na esfera criminal é possível prender alguém para fins preventivos sem condenação definitiva.

Material e Métodos

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execução Penal - LEP, visa implementar o processamento de sentenças ou decisões penais, proporcionando condições para a integração social de infratores e detentos. Concluídos os recursos da condenação criminal, o processo entra na fase de execução da pena, que passa a ser gerida pela LEP. A Lei de Execução Penal regula os direitos e deveres dos reclusos, a sua disciplina, as penas para os delitos cometidos nas instituições prisionais e aplica-se aos reclusos provisórios ou permanentes. A conclusão do processo penal termina com a aplicação das penas, no entanto, embora esta fase seja pautada não só pela atividade jurisdicional, mas também pela atividade administrativa, aqui não se aplicam os princípios gerais do direito. A condenação transitada em julgado e não passível de recurso impõe limitações apenas às penas nela fixadas e não a outros direitos não afetados.

Resultados e Discussão



Segundo Jeschek, a existência de sentença condenatória em processo penal permite a execução da pena, os princípios e garantias da sentença devem ser observados de acordo com a Constituição, e a existência dos direitos humanos do condenado deve ser reconhecidaArt. 9: “Princípio da legalidade e da retroatividade: Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o direito aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito.

Conclusão

Em relação à retroatividade da lei mais benéfica, o art. 2º, do CP, diz que “ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória”

Referências

Lei 7.210 https://leonardocastro2.jusbrasil.com.br/artigos/310916668/lei-7210-84-resumo-da-lei-de-execucao-penal www.jusbrasil.com.br https://www.planalto.gov.br › ccivil_03 › leis https://www.tjpi.jus.br